



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
CNPJ: 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO Nº.004

Glória de Dourados - MS, 16 Janeiro de 2019

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recurso para aplicação no âmbito do município de Glória de Dourados - MS.

Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica municipal, e:

Considerando que para fins de consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é necessária utilização de critérios uniformes de reconhecimento e apropriação das receitas orçamentárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de compatibilização da fonte de recurso fixada no Subanexo VI da Resolução TC/MS nº. 88, de 3 de outubro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Publicar o desdobramento da classificação da receita orçamentária do município de Glória de Dourados - MS, a ser utilizada para o atendimento de suas particularidades, na forma do Anexo do Orçamento Programa para o exercício de 2019.

Publicado em 21/01/2019  
No JORNAL O Dia  
Edição nº 21.111  
2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
CNPJ: 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

---

**Art. 2º.** Fica alterada, no que couber a classificação da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recursos, conforme previsto no Art.4º da Lei Orçamentária Anual nº.1.140 de 14 de Dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** A alteração de que trata o *caput* deste artigo consiste na compatibilização da receita orçamentária e suas respectivas fontes de recurso detalhadas no Subanexo VI da Resolução TC/MS nº. 88, de 3 de outubro de 2018.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual nº. 1.140 passa a incorporar as alterações verificadas neste dispositivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do exercício financeiro de 2019, no que se refere a Lei Orçamentária Anual.

Glória de Dourados - MS, 16 de janeiro de 2019.

**Aristeu Pereira Nantes**

**Prefeito Municipal**